

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO E ETAPAS DA MATRÍCULA
Edital 03/2023 - UAB 2023.2 E 2024.1

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):

- a) Questionário Socioeconômico – disponível no *site*: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial> (**após finalizar o preenchimento, imprimir em pdf e encaminhar junto com os demais documentos**);
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio; ou Certificação do ENEM ou equivalente. Para candidatos diplomados e de ampla concorrência será aceito diploma de graduação;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Documento de identificação: a Carteira de Identidade Civil (Registro Geral - RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.Asp>;
- h) Uma foto 3x4, recente de no máximo 6 meses;
- i) Documento emitido via *internet* (os quais dispensam a apresentação de fotocópias) da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos.
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- l) Declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser **professor na educação básica da rede pública de ensino** (pelo menos três anos de exercício da profissão) em município que integra o Território de Identidade de referência do Polo UAB (para os candidatos convocados nas vagas destinadas a **professores em exercício - PE**);
- m) Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território de Identidade de referência do Polo UAB em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados nas vagas destinadas à **demand social - DS**);
- n) Para candidatas(as) estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- o) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- p) O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- q) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- r) Autodeclaração de que se encontra cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para os ingressantes na condição de **professor em exercício (PE)**. Formulário disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- s) Documentos específicos para candidatos convocados nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato – **Item II**, a seguir).

II - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o email daadocs_sisu@uefs.br; não serão aceitas digitalizações de cópias de documentos)

1) Documentação para Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos – PE-NEP) que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (Item 12 do Edital 03/2023);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- g) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS

BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

2) **Documentação para Candidatos autodeclarados Não-Negros (PNEP)** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias - **Item I**));
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS ENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

3) **Documentação para Candidatos Membro de Comunidade Quilombolas** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias - **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível

no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

4) **Documentação para Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

5) **Documentação para Candidatos Membros de Comunidade Cigana** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) cigano(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

6) Documentação para Candidatos com Deficiência - Pessoas com deficiência a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;

e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

f) Autodeclaração de renda familiar disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 3 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

7) **Documentação para Candidatos Transexuais, Travestis e Transgêneros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;]
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **Os(as) candidatos(as) Transexuais, Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

III – ETAPAS DA MATRÍCULA

Etapa 1: Solicitação On-line de Matrícula

a) Envio dos documentos exigidos no Edital Público Nº 03/2023, pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para o e-mail daadocs_sisu@uefs.br, no período de **23 a 28 de maio de 2023** (até 23 horas e 59 min.):

i) Todos(as) os(as) candidatos(as) - Envio da documentação básica relacionada no **Item 12** deste Edital ProSel 2023 EaD e **Item I – Anexo III** - também disponibilizada em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

ii) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no item **12 - DA MATRÍCULA** deste edital, no **Item I – Anexo III**, assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

iii) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a **relação nominal única dos candidatos classificados por curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, indicando:

A. **HOMOLOGADOS:** candidatos que enviaram os documentos e atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação On-line de Matrícula;

B. **NÃO HOMOLOGADOS:** candidatos que não atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação On-line de Matrícula;

C. **AUSENTES:** candidatos que não enviaram os documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

b) Será publicado o Resultado das Solicitações *On-line* de Matrícula em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

c) O(A) candidato(a) que tiver sua Solicitação *On-line* de Matrícula indeferida poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas indeferidas, interpor recurso através do e-mail daarecurso_sisu@uefs.br, por meio de formulário específico disponível no *site* da CSA, no link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

d) A Solicitação *On-line* de Matrícula será indeferida nas seguintes situações:

i) Caso o(a) candidato(a) não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais digitalizadas, sejam básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo), e no *site* da CSA (documentação básica e específica):

ii) Caso o(a) candidato(a) não atenda às exigências deste Edital 03/2023, verificadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) – através de Comissão Institucional de Verificação (Documental – Cotas e Sobrevagas - e/ou Heteroidentificação);

e) Após o envio dos documentos, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação automática de

entrega *on-line* dos referidos documentos.

Observação: Após a **Etapa 1** (solicitação *on-line* de matrícula), os(as) candidatos(as) de **Ampla Concorrência (PE-AC)** e de **Demanda Social (DS)**, que tiveram sua solicitação de matrícula *on-line* homologada, passam para a **Etapa 3** (confirmação de matrícula).

Os(As) **candidatos(as) de Ações Afirmativas** passam para a **Etapa 2** (Processo de Heteroidentificação e Validação Documental - Cotas e Sobrevagas).

Etapa 2: Processo de Heteroidentificação e Validação Documental (Cotas e Sobrevagas)

a) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros), **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

a1) Os(As) candidatos(as) que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo EaD 03/2023 (com ingressos nos semestres 2023.2 e 2024.1), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação) conforme a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) **cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação**;

a2) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) de escola pública, membro de grupos indígenas, membro de comunidades quilombolas, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação - negro/a);

a3) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) e não negro(a) de escola pública) será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação (**Validação de Renda**);

a4) O procedimento de Heteroidentificação será realizado pela PROPAAE, conforme cronograma estabelecido no Edital ProSel EaD 03/2023 (**Item 2.2**);

a5) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade: <https://heteroidentificacao.uefs.br/>, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-mail do(a) candidato(a) informado no momento da inscrição ao Edital Público Nº 03/2023. **O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.**

b) Realizadas a Validação Documental e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE e deste Edital -, a PROPAAE encaminhará à CSA a **relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essas listas ficam disponíveis no *site*: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;

c) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS da seguinte forma:

c1) O recurso para Validação de Renda por meio do e-mail: validarendasisu@uefs.br;

c2) O recurso para Heteroidentificação é realizado no próprio sistema. No caso de dúvidas, enviar e-mail para propaae.cpafir@uefs.br;

c3) O recurso para documentação relativa às categorias por meio do e-mail propaae.cpafir@uefs.br.

d) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão

Institucional de Verificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020.

e) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020, e o Edital Público ProSel EaD 2023, a PROPAAE e a PROGRAD encaminharão à CSA a **relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso/Polo UAB semestre de ingresso**, com documentação homologada e não homologada pelas Comissões, indicando:

e1) **DEFERIDOS** (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

e2) **INDEFERIDOS** (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam a os requisitos para homologação da Matrícula;

f) Finalizadas as **etapas 1 e 2 da matrícula** a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as) por **Curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, indicando:

f1) candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a **Etapa 3 - Confirmação de Matrícula**);

f2) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);

f3) candidatos(as) ausentes / que não enviaram os documentos (perda de vaga).

Etapa 3: Confirmação de Matrícula

A Confirmação de Matrícula (ingresso 2023.2 e 2024.1) será realizada exclusivamente durante a primeira semana de aula de ingresso do(a) candidato(a) selecionado(a) (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do envio do **Termo de Compromisso** para o Colegiado do Curso no semestre letivo de ingresso (2023.2 e 2024.1) ratificando o seu interesse em ocupar a vaga.

a) Não será aceita, em hipótese alguma, confirmação de matrícula por procuração;

b) O não envio do Termo de Compromisso (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>) para o Colegiado do Curso será configurado como perda da vaga.

6. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que estes comprovem serem os representantes legais do(a) candidato(a) por meio do documento de identidade original digitalizado que deverá ser enviado juntamente com as demais documentações apresentadas.

7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação ou à Confirmação de Matrícula por procuração.

8. Caso o(a) candidato(a) não realize a Confirmação de Matrícula prevista a ser realizada no colegiado do curso (**Etapa 3**), será considerado(a) desistente, liberando a vaga para preenchimento em nova convocação por outro(a) candidato(a).

9. A inscrição do(a) candidato(a) no **Processo Seletivo EaD 2023** implica a autorização, para utilização pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), das informações constantes da sua ficha de cadastro da UEFS e do seu questionário socioeconômico.

10. O **questionário socioeconômico** é de preenchimento obrigatório na etapa da matrícula para que o(a) candidato(a) tenha sua ficha de cadastro liberada pela **Coordenação de Seleção e Admissão - CSA**.

11. A matrícula compreenderá: apresentação e entrega de documentos; e a inscrição em todos os componentes curriculares do 1º semestre do curso de ingresso.

12. É vedado o trancamento total ou parcial de matrícula no primeiro semestre/ano letivo de ingresso, em qualquer dos processos seletivos de acesso, salvo por motivo de saúde ou serviço militar obrigatório.

13. Mais informações sobre a matrícula podem ser obtidas na **Resolução Consepe Nº 117/2018**, que “Aprova o regimento de matrícula dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS” (<https://drive.google.com/drive/folders/1StYSpAkizfemciZYev9NKiObwbc7mGJd>).

14. Após a efetivação da matrícula nos respectivos semestres de entrada (**2023.2 e 2024.1**), o estudante deverá enviar, por meio sistema *VacinaçãoUEFS*, disponível no link: <https://vacinacao.uefs.br/>, a **Comprovação**

Vacinal contra COVID-19, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização (carteira de vacinação) ou do Certificado obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde (<https://conectesus.saude.gov.br/home>), que contenha a confirmação de:

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página da UEFS/CSA, no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo EaD 2023, principalmente as convocações e homologações.